

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU**

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2024/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS

PARA A

**“Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas
instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de
2025”**

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2024/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO

1. OBJECTO

Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2025.

2. QUALIDADE DOS CONCORRENTES

Os concorrentes devem ser pessoas singulares ou sociedades comerciais que se encontrem registadas na Direcção dos Serviços de Finanças/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para exercer actividades relacionadas com o objecto do concurso, e que possuam alvará de autorização para prestação de serviços de segurança privada na Região Administrativa Especial de Macau.

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua chinesa, portuguesa ou inglesa, com tamanho das letras não inferior a Font 12, sempre em caligrafia clara e legível, encerradas em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, trazendo exteriormente a indicação "Proposta", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação da DSFSM. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, e devem constar dos seguintes elementos:

3.1.1 O formulário dos preços constante da Tabela do Anexo do presente concurso público deve ser preenchido em patacas (MOP), sendo que os preços do concurso têm base por aquele formulário; ASSINADO(S) pelo(s) concorrente(s) ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal (legais) (conforme o modelo de assinatura constante no certidão de registo comercial), devendo as páginas com preços do concurso conter o modelo de assinatura(s) idêntica(s) à(s) constante(s) da declaração do número 3.2.2 do presente Programa de Concurso, bem como a indicação do(s) nome(s), posto(s) do(s) assinante(s), e a aposição do carimbo do(s) concorrente(s):

3.1.2 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

3.1.3 Experiências anteriormente adquiridas em serviços congêneres **【o concorrente deve apresentar dados, mediante declaração, sobre experiências de serviços de segurança congêneres ou pertinentes prestados ao departamento de governo da Região Administrativa Especial de Macau (incluindo o Corpo de Polícia de Segurança Pública) ou ao organismo privado, durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e a data limite de entrega de propostas do presente concurso público. Da respectiva declaração, devem constar a designação do local onde foram prestados os relativos serviços, a quantidade de trabalhadores, o conteúdo de serviços, o período de prestação de serviços, etc., devendo ser apresentados documentos comprovativos concernentes para efeitos de verificação.】** ;

3.1.4 Plano de serviços;

3.2 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, encerrados num segundo sobrescrito opaco, **fechado e lacrado** em que se escreverá **"DOCUMENTOS", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação da DSFSM:**

3.2.1 A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:

3.2.1.1 **original ou cópia autenticada do recibo oficial** emitido pela DSFSM (Os concorrentes devem dirigir-se à agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU), com o guia de depósito em triplicado já preenchido (vide o Modelo I), para prestar a caução provisória, em **numerário, ordem de caixa** ou **cheque do BNU** (sendo as últimas duas formas de prestação em nome da DSFSM), apresentando, após prestada a caução citada, à Tesouraria do Departamento de Administração desta DSFSM o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, para efeitos de levantamento de **recibo oficial**); ou

3.2.1.2 **original da garantia emitida por banco** autorizado a exercer a sua actividade na RAEM nos termos legais (essa garantia não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Modelo II).

3.2.2 Declaração, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos)** (vide o Modelo III), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, prometendo:

- (1) Prestar os serviços adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o Programa do Concurso e Caderno de Encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do respectivo prazo nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) No cumprimento do dever de sigilo previsto nas alíneas 1) e 2) do ponto (5) do Anexo do presente concurso público, não revelar ao público quaisquer informações relativas ao CPSP/ à DSFSM de Macau, sob pena de incorrer em correspondente responsabilidade civil e eventual responsabilidade criminal;
- (5) No caso de obter a adjudicação, tem de, obrigatoriamente, dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau e assumir a responsabilidade civil por perdas causadas à DSFSM de Macau ou a terceiros devido à prestação dos trabalhos que constituem o objecto;

- (6) Observar o disposto na Lei das relações de trabalho, Salário mínimo para os trabalhadores, Lei da contratação de trabalhadores não residentes, Lei da actividade de segurança privada, Regime da actividade de segurança privada, e outros diplomas relevantes;
- (7) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na RAEM para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM).
- 3.2.3 Alvará de autorização para prestação de serviços de segurança privada na RAEM (pública-forma);
- 3.2.4 **Original ou pública-forma** de certidão **válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão) de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças **[para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 (dez) dias úteis]**;
- 3.2.5 **Original ou pública-forma** da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança de (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, como prova de que o conteúdo do concurso se encontra compreendido no âmbito das suas actividades; caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que decorre o concurso, deve apresentar **pública-forma** da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”;
- 3.2.6 **Original, pública-forma ou certidão electrónica** da certidão de registo comercial válida emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis (no prazo de 3 meses contados a partir da data de emissão); caso não tenha procedido ao registo comercial, deve apresentar **pública-forma** da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”;
- 3.2.7 Procuração de representante legal, se a houver, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente, na qual consta expressamente o âmbito das competências delegadas (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos).**
- 3.3 Os concorrentes deverão **encerrar os dois sobrescritos**, como indicado nos números 3.1 e 3.2 do presente Programa do Concurso, **num terceiro opaco e fechado, também lacrado**, em cujo rosto se escreverá:

Para: Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau

Proposta para o Concurso Público n.º 3/2024/DSFSM para a “Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2025”

- 3.4 Serão consideradas inexistentes na proposta quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como, as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público.
- 3.5 **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- 3.5.1 Não se corresponda à “qualidade dos concorrentes” mencionada no número 2 do presente Programa do Concurso;
 - 3.5.2 Houver oferta de preços aleatórios ou indeterminados;
 - 3.5.3 A proposta que não tiver sido assinada;
 - 3.5.4 Na proposta apresentada a assinatura não estiver conforme com o modelo de assinatura previsto no número 3.1.1 do presente Programa do Concurso;
 - 3.5.5 Não se fizer acompanhar dos documentos indicados nos números 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 ou 3.2.4 do presente Programa do Concurso.
- 3.6 **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- 3.6.1 Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referenciados nos números 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6 ou 3.2.7 do presente Programa do Concurso;
 - 3.6.2 Não se fizer acompanhar dos documentos indicados nos números 3.2.5, 3.2.6 ou 3.2.7 do presente Programa do Concurso;
 - 3.6.3 Tiver sido entregue apenas original, cópia autenticada ou fotocópia do guia de depósito apostado com o carimbo do BNU referenciado no número 3.2.1.1 do presente Programa do Concurso;
 - 3.6.4 Não estiverem reconhecidas notarialmente as assinaturas nos documentos e esse reconhecimento tenha sido exigido;
 - 3.6.5 Não tiver sido efectuado o reconhecimento notarial com a indicação da qualidade do assinante e suas competências, como exigido nos números 3.2.2 ou 3.2.7 do presente Programa do Concurso, no caso do concorrente ser uma sociedade comercial;
 - 3.6.6 Não for apostado no documento o carimbo do concorrente e essa aposição de carimbo tenha sido exigida;
 - 3.6.7 Na assinatura da proposta não tiver sido indicado o nome do assinante.
- 3.7 Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a admissão sem efeito e do mesmo ser excluído do concurso.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os esclarecimentos relativos aos **requisitos dos serviços** do presente concurso público devem ser **formulados por escrito** e entregues à Secretaria-Geral da DSFSM **até à data indicada no anúncio do concurso em questão.**
- 4.2 Cabe aos concorrentes a responsabilidade de comparecer na DSFSM ou navegar na página electrónica da DSFSM (<http://www.fsm.gov.mo/dsfsm>), para consultar os dados mais actualizados do presente concurso público, desde a data da publicação do anúncio deste concurso até à data limite da entrega de propostas.

- 4.3 Os concorrentes responsabilizam-se, por si próprios, pela qualquer falta ou demora resultante da própria omissão quanto aos dados mais actualizados do presente concurso público.
- 4.4 Os esclarecimentos necessários poderão ser solicitados à Senhora Kathy Ho (n.º de telefone 88669392) da DSFSM.

5. ENTREGA DE PROPOSTAS

- 5.1 Os concorrentes devem entregar as propostas, **até à data limite prevista no anúncio deste concurso**, pelas seguintes formas:
- 5.1.1 Entregá-las, por mão própria, na **Secretaria-Geral** da DSFSM, sita na Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau, devendo ser preenchido o documento em duplicado (vide o Modelo IV). Após a sua recepção pela Secretaria-Geral, será devolvido ao responsável pela entrega da proposta um dos duplicados, como recibo; ou
- 5.1.2 Enviá-las pelo correio e, nesse caso, as propostas terão de ser expedidas sob registo com aviso de recepção. O endereço de correio é: “Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau - Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau”. Os concorrentes responsabilizar-se-ão pelos eventuais extravios ou atrasos.
- 5.2 Quer seja a remessa por mão própria, quer a remessa por correio, **não serão admitidas as propostas que forem recebidas depois da hora limite de recepção das mesmas**.
- 5.3 Em caso de encerramento da DSFSM por motivo de força maior, a data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, será transferida para o primeiro dia útil seguinte, antes das 17H00.

6. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 A sessão de abertura das propostas será realizada na **data prevista no anúncio deste concurso**, na DSFSM, sita na Avenida do Comendador Ho Yin, Edifício de Escritórios do Governo (Qingmao), 8.º andar, Macau.
- 6.2 Em caso de encerramento da DSFSM, por motivo de força maior, a sessão de abertura das propostas será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora, ou para o primeiro dia útil imediato à data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, à mesma hora, quando se verificar a situação mencionada no número 5.3 do presente Programa do Concurso.
- 6.3 No dia e horas previamente fixados no número 6.1 do presente Programa do Concurso, para abertura das propostas apresentadas, reunir-se-ão os membros da comissão da DSFSM para isso devidamente constituída, a fim de procederem à abertura das propostas, bem como verificarem se existem os documentos exigidos no Programa do Concurso, e se estes satisfazem os requisitos.
- 6.4 Na sessão de abertura das propostas será deliberado sobre a admissão, a admissão condicional e a exclusão das propostas. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes à sessão de abertura das propostas a fim de esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados para o concurso ou interpor reclamação de imediato, quando necessário.

- 6.5 É permitida a consulta das propostas aos concorrentes ou seus representantes legais, devendo estes apresentar a procuração a que se refere o número 3.2.7 do presente Programa do Concurso, para efeitos daquele acto.

7. LICITAÇÃO VERBAL

- 7.1 Na sessão de abertura das propostas, se os concorrentes oferecerem preço igual para o mesmo serviço e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre estes concorrentes ou seus representantes legais.
- 7.2 Os lanços serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo. **A diferença entre cada um dos lanços nunca será inferior a 0,1% do preço unitário proposto [Caso 0,1% do preço proposto para a prestação de serviços por mês seja inferior a MOP 10,00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10,00 (dez patacas)].**
- 7.3 Caso o concorrente ou seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

8. RECLAMAÇÃO

- 8.1 No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas durante a abertura de concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para o Director da DSFSM, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
- 8.2 O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. APRECIÇÃO NÃO ADMINISTRATIVA DAS PROPOSTAS

O processo do presente concurso será enviado pelo Departamento de Administração da DSFSM, para parecer técnico, à comissão de selecção que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

10. FACTORES DE ADJUDICAÇÃO (Todos os locais carecem de ser adjudicados conjuntamente)

Critérios de avaliação e respectivos factores de ponderação:

- 10.1 Satisfação das exigências dos serviços: 30%;
- 10.2 Plano de serviços: 20%;
- 10.3 Preço total: 30%;
- 10.4 Experiências anteriormente adquiridas em serviços congéneres: 20%
- 10.4.1. Experiências de serviços de segurança congéneres ou pertinentes prestados ao departamento de governo da Região Administrativa Especial de Macau (não incluindo o Corpo de Polícia de Segurança Pública) ou ao organismo privado, durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e a data limite de entrega de propostas do presente concurso público: 10%

- 10.4.2. Experiências de serviços de segurança congéneres ou pertinentes prestados ao Corpo de Polícia de Segurança Pública durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e a data limite de entrega de propostas do presente concurso público: 10%
- 10.4.2.1 A pontuação é atribuída consoante o tempo de serviços prestados ao Corpo de Polícia de Segurança Pública em termos de serviços de segurança congéneres ou pertinentes;
- 10.4.2.2 Caso se tenham verificado irreguralidades ou situações de não satisfação das exigências de serviços que conduziram à advertência verbal/multa/etc. por parte do Corpo de Polícia de Segurança Pública, são efectuadas deduções correspondentes na pontuação obtida conforme o grau de punição aplicada;
- 10.4.2.3 Consideram-se como correctos os dados registados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- 10.5 O serviço do presente concurso público será adjudicado ao concorrente cuja proposta obtiver a pontuação total mais alta. Em caso de igual pontuação total mais alta obtida pelas propostas, o serviço será adjudicado ao concorrente que tiver proposto o preço total mais baixo.

11. DIREITO DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou não convenham todas as propostas apresentadas, pelo seu anormal preço proposto, pela não correspondência da qualidade ao critério, ou por qualquer outra razão que não satisfaça os requisitos, pode a entidade adjudicante decidir não realizar a adjudicação.
- 11.2 A entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação, quando os preços propostos por todas as propostas, ou pela proposta mais vantajosa, sejam significativamente superiores aos previstos, ou o cabimento do orçamento não o permitir.
- 11.3 Sendo o interesse público uma condição prévia, a entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação.

12. CAUÇÃO PROVISÓRIA

- 12.1 A caução provisória é garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte dos concorrentes, em virtude de entrega de propostas, cuja importância é de **MOP 1 150 000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil patacas).
- 12.2 Os concorrentes devem prestar a caução provisória referida no número 12.1, em conformidade com as formas indicadas no número 3.2.1 do presente Programa do Concurso.
- 12.3 Após a adjudicação pela entidade adjudicante e a celebração do contrato escrito com o adjudicatário, serão restituídas as cauções provisórias, sem juros, ou desobrigadas as respectivas garantias bancárias aos concorrentes não adjudicados.
- 12.4 Em relação ao adjudicatário, esta restituição só se efectuará após a prestação da caução definitiva.
- 12.5 Salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao concorrente, devidamente reconhecidos, reverterá para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer um dos casos a seguir mencionados:

12.5.1 Quando os concorrentes desistirem do concurso, depois de abertas as respectivas propostas;

12.5.2 Quando o adjudicatário não prestar a caução definitiva, nos termos do número 13 do presente Programa do Concurso.

13. CAUÇÃO DEFINITIVA

13.1 A caução definitiva será correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total dos serviços adjudicados.

13.2 O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva **até oito dias** após a recepção do aviso de adjudicação da DSFSM.

13.3 O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva **em numerário, cheque ou garantia bancária** (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Modelo II).

14. INTERPRETAÇÃO

Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

15. INSTRUÇÕES QUANTO À AQUISIÇÃO

Ao presente concurso público aplicam-se as “Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo” da Direcção dos Serviços de Finanças.

15.1 Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, a prioridade é dada aos “produtos de Macau” ou aos “serviços de Macau”;

15.2 Quando o preço dos “produtos de Macau” ou dos “serviços de Macau” for superior ao preço mais baixo dos produtos fabricados ou dos serviços prestados no exterior da RAEM, consideram-se os mesmos equiparados na classificação, desde que a diferença não exceda uma margem de 15%;

15.3 Os “produtos de Macau” são:

15.3.1 Os produtos declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, fabricados em Macau no exercício de actividade devidamente autorizada para o efeito;

15.3.2 Os produtos declarados por empresários comerciais subsidiados pelo Fundo das Indústrias Culturais, no âmbito das indústrias culturais e criativas de Macau.

15.4 Os “serviços de Macau” são os serviços prestados por “empresas de Macau” na RAEM, enquanto as “empresas de Macau” são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as empresas comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças:

15.4.1 No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, tem que ser residente da RAEM;

15.4.2 No caso de o residente da RAEM ser pessoa colectiva, tem que deter um capital social superior a 50%.

16. APLICAÇÃO DE DIREITO

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, bem como outra legislação pertinente, em vigor na RAEM.

MODELO I – GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA

_____ (*Nome do depositante*), na qualidade de representante da _____ (*designação do concorrente*), venha a depositar na agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU) (a favor da conta bancária da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com seu n.º de conta 8002761113) a importância de MOP 1 150 000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil patacas), para a prestação da caução provisória como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que a _____ (*designação do concorrente*) assume no **Concurso Público n.º 3/2024/DSFSM**, para a **“Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2025”**, mediante as seguintes formas:

- Numerário;
- Ordem de caixa: _____ (*designação do banco*), com seu n.º _____;
- Cheque do BNU: com seu n.º _____.

_____ de _____ de _____

(*Assinatura do depositante*)

(*Carimbo do BNU*)

Notas: É obrigatória a emissão do presente documento em triplicado; após a prestação da caução provisória, deve ser apresentado à Tesouraria do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau o respectivo guia apostado com o carimbo do BNU, para o levantamento do recibo oficial.

MODELO II – GARANTIA BANCÁRIA

A pedido do _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), o _____ (*designação do banco*), com sede de pessoa colectiva de Macau em _____ (*endereço do banco*), presta à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau uma garantia bancária, no montante de _____ (*por extenso*) patacas (MOP _____ *expresso em algarismos*), como caução _____.

Quando a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau pedir, segundo as disposições legais, o banco é obrigado a entregar imediatamente a importância necessária, com o limite do montante total supracitado, que servirá como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte da _____ (*designação do concorrente*) em virtude da **“Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2025”, no Concurso Público n.º 3/2024/DSFSM.**

Se a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau apresentar reclamação, o banco renunciará ao direito de pré-apreensão em relação ao pagamento do montante da garantia.

Esta garantia só será libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Macau, aos de de

O responsável do banco

(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)

MODELO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do titular do órgão de administração ou/e nome de outra pessoa com poder para obrigar o concorrente), _____ (tipo e n.º do documento de identificação), _____ (estado civil) na qualidade de e em representação da _____ (designação do concorrente), com sede em _____ (endereço do concorrente), declaro com entendimento perfeito do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º3/2024/DSFSM**, respeitante à “**Aquisição de serviços de pessoal de segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano de 2025**”, aceitar, sem reservas, e obrigar-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, prometendo:

- (1) Prestar os serviços adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o Programa do Concurso e Caderno de Encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do respectivo prazo nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) No cumprimento do dever de sigilo previsto nas alíneas 1) e 2) do ponto (5) do Anexo do presente concurso público, não revelar ao público quaisquer informações relativas ao CPSP/ à DSFSM de Macau, sob pena de incorrer em correspondente responsabilidade civil e eventual responsabilidade criminal;
- (5) No caso de obter a adjudicação, tem de, obrigatoriamente, dar prioridade à contratação de trabalhadores locais de Macau e assumir a responsabilidade civil por perdas causadas à DSFSM de Macau ou a terceiros devido à prestação dos trabalhos que constituem o objecto;
- (6) Observar o disposto na Lei das relações de trabalho, Salário mínimo para os trabalhadores, Lei da contratação de trabalhadores não residentes, Lei da actividade de segurança privada, Regime da actividade de segurança privada, e outros diplomas relevantes;
- (7) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na RAEM para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM).

Macau, aos de de

O Declarante,

*

Declaração aposta com o carimbo do concorrente.

* A assinatura deve ser feita conforme o modelo de assinatura constante na certidão de registo comercial, e sujeita a reconhecimento notarial (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos).

MODELO IV – RECIBO DE ENTREGA DA PROPOSTA

Vai _____ (*designação do concorrente*)
entregar à Secretaria-Geral da DSFSM um envelope fechado e lacrado contendo a proposta para
o **Concurso Público n.º 3/2024/DSFSM** referente à “**Aquisição de serviços de pessoal de
segurança para diversas instalações do Corpo de Polícia de Segurança Pública para o ano
de 2025**”.

Macau, aos de de

(Sem necessidade de reconhecimento notarial)

Recebido em envelope fechado e lacrado, que foi
entregue pelo concorrente acima indicado, às ___H___
do dia ___/___/____.

Coube-lhe o n.º _____

O CHEFE DA SECRETARIA-GERAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I (DAS CONDIÇÕES LEGISLATIVAS)

1. CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O adjudicatário deve prestar os serviços de limpeza de acordo com os requisitos da Parte II do presente Caderno de Encargos, o conteúdo da proposta apresentada e as informações suplementares.
- 1.2. Os serviços de limpeza adjudicados no presente concurso público serão prestados apenas após a recepção do aviso desta DSFSM ou a celebração do respectivo contrato.

2. PAGAMENTO

- 2.1. O adjudicatário entregará a factura dentro de cinco dias do mês imediato ao dos serviços prestados. O pagamento dos serviços prestados, será efectuado em patacas, por parte da DSFSM, após a confirmação da referida factura.
- 2.2. Se o adjudicatário não conseguir prestar serviços, os serviços prestados não corresponderem ao presente concurso público, bem como a qualquer das disposições da requisição/contrato, a DSFSM de Macau não precisará de pagar as respectivas despesas ao adjudicatário, com excepção da parte já executada, e sem prejuízo do disposto nos pontos 3, 6 e 7 da parte I do presente Caderno de Encargos.
- 2.3. Face à impossibilidade de prestação, pelo adjudicatário, dos serviços objecto do contrato durante a sua vigência, por motivo a ele não imputável, a DSFSM não se obrigará a efectuar o pagamento das despesas correspondentes ao adjudicatário, salvo a parte já executada.

3. PENALIDADES

Executa-se nos termos do ponto (8) do anexo da Parte II do presente Caderno de Encargos.

4. TRABALHADOR E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Deve o adjudicatário contratar com prioridade os trabalhadores locais da RAEM.
- 4.2. Deve o adjudicatário apresentar mensalmente a lista dos trabalhadores, quer locais, quer não residentes da RAEM.
- 4.3. No âmbito do serviço adjudicado, deve o adjudicatário cumprir as disposições do Salário mínimo para os trabalhadores, em vigor.
- 4.4. Se o Salário mínimo para os trabalhadores vigente fosse alterado durante o período de vigência do serviço que foi adjudicado, a partir da data de entrada em vigor das alterações pertinentes, o salário a pagar por parte do adjudicatário não deverá ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário suportar, por si mesmo, a eventual diferença entre o salário a pagar originalmente e o salário mínimo mais recente.

5. SUBSTITUIÇÃO

Quando o adjudicatário não cumpra o conteúdo referido no número 4, a entidade adjudicante tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e a DSFSM tem o direito de descontar no montante da caução definitiva as despesas relacionadas ao serviço ou à remuneração do salário mínimo dos trabalhadores, regulamentada nos números 4.3 ou 4.4, que deviam ser pagas mas que ainda não foram pagas.

6. CAUÇÃO DEFINITIVA

- 6.1. A caução definitiva pode revestir qualquer das formas referidas no número 13 do Programa do Concurso.
- 6.2. A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia bancária será libertada após o cumprimento de todas as cláusulas por parte do mesmo, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver, após ter terminado o prazo da prestação de serviços.
- 6.3. Perderá o direito à recuperação da caução definitiva, quando o adjudicatário **não comparecer para assinar** o contrato, ou quando **não cumprir qualquer das cláusulas, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver**. No caso de incumprimento de cláusulas, não haverá prejuízo do uso simultâneo pela entidade adjudicante do **direito de rescindir unilateralmente o contrato**, salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao adjudicatário, devidamente reconhecido, obrigando-se o adjudicatário a comunicar por escrito à DSFSM, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua verificação ou da do conhecimento dos motivos impeditivos do cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.4. A reversão da caução definitiva para a RAEM não representa o ressarcimento dos prejuízos sofridos ou a sofrer, e, por isso, não prejudica qualquer acção de pedido de indemnização por parte da RAEM.
- 6.5. Quando a DSFSM utiliza o montante da caução definitiva, conforme nos números 3 e 5 da Parte I do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deve reconstituir a caução definitiva dentro de 20 dias contados a partir da data que recebeu a respectiva notificação.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, com excepção da parte já executada, e deve avisar o adjudicatário por escrito, quando apareça a situação referida no número 3 da Parte I do presente Caderno de Encargos ou quando o adjudicatário não cumpra quaisquer cláusulas contratuais, ou adjudique às outras empresas o serviço em causa do presente concurso público, ou contrate trabalhadores em regime de contrato de tarefa para prestarem o serviço aludido.
- 7.2. A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto nos números 3 e 6.4 da Parte I do presente Caderno de Encargos.

8. RENÚNCIA AO FORO ESPECIAL DE ESTRANGEIRO

No caso do adjudicatário não ser residente da RAEM ou no caso do adjudicatário ser uma empresa, cuja sede de pessoa colectiva se encontra fora da RAEM, o adjudicatário renuncia a litigar em qualquer foro fora da RAEM por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

9. APLICAÇÃO DE DIREITO

Quanto aos casos que não sejam incluídos expressamente no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente Concurso Público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços e ao estabelecimento de contrato, bem como outra legislação pertinente, em vigor na RAEM.

10. OBSERVAÇÃO À LEGISLAÇÃO

- 10.1. O adjudicatário tem de observar obrigatoriamente o disposto na Lei das relações de trabalho, Salário mínimo para os trabalhadores, Lei da contratação de trabalhadores não residentes, Lei da actividade de segurança privada, Regime da actividade de segurança privada, e outros diplomas relevantes.
- 10.2. Se fosse alterado o Salário mínimo para os trabalhadores vigente, a partir da data de entrada em vigor das alterações pertinentes, o salário a pagar por parte do adjudicatário não deverá ser inferior ao salário mínimo ajustado, devendo o adjudicatário suportar, por si mesmo, a eventual diferença entre o salário a pagar originalmente e o salário mínimo mais recente.

11. FORO COMPETENTE

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo competente tribunal da RAEM.

12. DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO

As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos decorrentes da aplicação dos artigos 22.º, n.º 1, al. b), e 24.º, da Tabela Geral do Imposto do Selo, e do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da Tabela de Emolumentos do Notariado, ambas em vigor, serão liquidadas pelo adjudicatário, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, podendo a fórmula de cálculo do montante ser consultada na *webpage* da Direcção dos Serviços de Finanças: <http://www.dsf.gov.mo>.

13. INTERPRETAÇÃO

Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II (DOS REQUISITOS ESPECIAIS DO OBJECTO)

1. Os requisitos pormenorizados quanto à prestação de serviço exigidos no presente concurso público constam do anexo.
2. Durante o processo de apreciação, a comissão de selecção do presente concurso público ainda pode exigir dos concorrentes informações suplementares e explicações relativas às propostas apresentadas, se considerar necessário.

為取得治安警察局各設施 2025 年度保安員服務

服務要求

(一) 服務期間：2025 年 1 月 1 日至 12 月 31 日

服務地點：A)、B)、C)、D)、E)、F)、G)、H)、I)及 J)

(二) 服務地點、時間及人數：

A) 居留及逗留事務廳及出入境管制廳

地點		時段	時數	保安員人數/每更
出 入 境 事 務 大 樓	居留分處/逗留分處	08H30 - 17H30 *	9	1 人
	外地僱員分處	09H00 - 18H00 *		1 人
	大樓正門	08H30 - 18H30 *	10	1 人
	大樓停車場出入口	00H00 - 24H00	24	1 人
	調查及遣送警司處			1 人

*只於政府辦公日派駐

B) 關閘出入境事務站

地點	時段		時數	保安員人數/每更
關閘邊檢大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	06H00 - 01H00	19	25 人
		01H00 - 06H00	5	3 人

C) 青茂出入境事務站

地點	時段		時數	保安員人數/每更
青茂口岸澳門 邊檢大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 24H00	24	27 人

D) 珠澳跨境工業區出入境事務站

地點	時段	時數	保安員人數/每更	
珠澳跨境工業區 邊檢大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 24H00	24	3 人

E) 橫琴口岸澳門口岸區出入境事務站

地點	時段	時數	保安員人數/每更	
橫琴口岸澳門口岸區 邊檢大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 06H00	6	26 人
		06H00 - 24H00	18	37 人

F) 港珠澳大橋出入境事務站

保安員服務				
地點	時段	時數	保安員人數/每更	
澳門口岸： 旅檢大樓及車道	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 08H00	8	13 人 (3 人為女性)
		08H00 - 20H00	12	45 人 (11 人為女性)
		20H00 - 24H00	4	45 人 (10 人為女性)
安全檢查隊伍服務				
地點	時段	時數	保安員人數/每更	
澳門口岸： 旅檢大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 08H00	8	7 人 (4 人為女性)
		08H00 - 20H00	12	14 人 (8 人為女性)
		20H00 - 24H00	4	14 人 (8 人為女性)

G) 交通廳

地點	時段	時數	保安員人數/每更	
交通廳大樓	星期日至星期六 (包括節/假日)	07H30 - 19H30	12	1 人

H) 海島警務處

地點	時段	時數	保安員人數/每更	
路環警司處	星期日至星期六 (包括節/假日)	00H00 - 24H00	24	1 人
機場警務處				1 人

I) 警察總部

地點	時段	時數	保安員人數/每更
新總部大樓正門	08H30 - 18H30 *	10	1 人
新總部大樓停車場出入口	00H00 - 24H00	24	1 人

* 只於政府辦公日派駐。

J) 特警隊

地點	時段	時數	保安員人數/每更
新大樓車道出入口	00H00 - 24H00	24	1 人

(三) 節/假日：

2025 年		
節/假日	日期	日數
元旦	2025 年 1 月 1 日	1
春節	2025 年 1 月 29 日至 1 月 31 日 (年初一至年初三)	3
清明節	2025 年 4 月 4 日	1
勞動節	2025 年 5 月 1 日	1
國慶節	2025 年 10 月 1 日	1
中秋節翌日	2025 年 10 月 7 日	1
重陽節	2025 年 10 月 29 日	1
澳門特別行政區成立紀念日	2025 年 12 月 20 日	1
總日數：		10

(四) 服務內容：

A) 服務地點：A-E、G-J

1. 被判給人需不間斷提供服務，並需自行適當地安排保安員用膳及小休的時間，即被判給人必須考慮員工輪值及用膳情況，不能以用膳或其他理由作為人手不足之借口，而沒有安排相關崗位。
2. 治安警察局可因應實際情況，靈活調動各保安員前往治安警察局負責安保工作的地點提供保安員服務。
3. 被判給人須於指定服務時段內，派駐指定人數的保安員駐守各服務地點，保安員必須遵循各服務地點負責人就協助維持秩序的各项安排及指示。
4. 在服務期內，倘有需要，被判給人需提供美觀的指示牌。
5. 在服務期內人員數目可增加(+20%)或減少(-10%)，其價格按每名人員每小時薪金計算。如啟動應急措施時，被判給人須盡快按上述增加比例安排保安人員到場增援，以確保有足夠人力維持公共安全，並於 5 天內撰寫事件報告書交大樓管理部門。
6. 倘在服務期內，被判給人出現缺勤或未能提供服務時，將按照被判給人所提交的時薪作扣除相關服務費用。
7. 被判給人需提供電子出勤系統，供員工上/下班記錄，並供治安警察局監察及查閱出勤情況。
8. 被判給人需根據邊檢大樓情況，製定各種應急措施及預案並交大樓管理單位審核。

B) 服務地點：F

1. 被判給人需不間斷提供服務（其中至少 1 名為保安大隊長及 8 名小隊長），並需自行適當地安排保安員/安全檢查隊伍用膳及小休的時間，即被判給人必須考慮員工輪值及用膳情況，不能以用膳或其他理由作為人手不足之借口，而沒有安排相關崗位。
2. 治安警察局可因應實際情況，靈活調動各保安員/安全檢查隊伍前往治安警察局負責安保工作的地點提供保安員服務。
3. 保安員需持有效駕駛執照及具備駕駛經驗(數量約佔每更總人數的 20%)，以便在邊檢大樓內駕駛電動車接載有需要之旅客/人士。
4. 負責進行 X 光機檢查工作的保安人員須具備專業資格技能內容。
5. 被判給人須於指定服務時段內，派駐指定人數的保安員/安全檢查隊伍駐守各服務地點，人員必須遵循各服務地點負責人就協助維持秩序及安檢工作的各項安排及指示，以及使用各項監察系統；且須配合治安警察局特定之行動及每年至少聯同大樓管理單位安排一次或以上演習或者協助港珠澳三地政府之同類演習。

6. 在服務期內，倘有需要，被判給人需提供美觀的指示牌。
7. 在服務期內人員數目可增加(+25%)或減少(-10%)，其價格按每名人員每小時薪金計算。如啟動應急措施時，被判給人須盡快按上述增加比例安排保安人員到場增援，以確保有足夠人力維持公共安全，並於 5 天內撰寫事件報告書交大樓管理部門。
8. 倘在服務期內，被判給人出現缺勤或未能提供服務時，將按照被判給人所提交的時薪作扣除相關服務費用。
9. 被判給人需根據邊檢大樓情況，製定各種應急措施及預案並交大樓管理單位審核。
10. 被判給人須協助處理及銷毀 X 光機安全檢查區域查獲之違禁品。
11. 被判給人需提供電子出勤系統，供員工上/下班記錄，並供治安警察局監察及查閱出勤情況。

(五) 其他服務要求：

1. 被判給人對所接觸的一切非對外的資訊，包括內部通告、員工通道、工作指令、門禁密碼等一概不可外泄（包括在職、離職後以及判給服務完結後）。
2. 在服務期內，又或該等期間屆滿後，被判給人必須遵守保密義務，採取任何必要保密措施確保其僱員及所有與本公開招標有關之人士遵守保密義務，並不得向任何與本公開招標無關之人士透露任何與本公開招標相關之資料。倘由此產生任何直接或間接索償，被判給人須向澳門保安部隊事務局作出相應補償及須承擔倘有之民事及刑事責任。
3. 如獲發任何裝備物品，需保持其美觀，正確使用，不得隨意放置。
4. 保安員必須穿著印有公司名稱之制服及注意外表儀容整潔，佩戴所屬公司及管理單位的證件，並於上下班到大樓管理單位作出身份登記。
5. 必須服從及配合現場警官的安排（事後可與大樓管理單位再作檢討及協調）；按大樓實際情況，執法部門值日官及大樓管理單位負責人可適當調配各樓層/位置的保安員/安全檢查隊伍。
6. 對一般出入境旅行證件及種類須有義務做初步認識，以解答旅客查詢及指引旅客到合適通道；清楚了解出入境自助通道及便民措施(例如：65 歲或以上長者及傷殘人士通道)的適用人群、各類模式通道之適用人群。
7. 不能利用工作之便協助他人或進行不正當之行為。
8. 每周須向大樓管理部門作周結報告；每日須向大樓管理部門提交前一天之工作事項，例如：提交巡邏簽名表、處理旅客糾紛事件、報告設施損壞等。
9. 保安員/安全檢查隊伍必須配有指定的裝備，如：哨子、對講機、電筒等；且懂得防衛技能及知識、自備符合安全標準的防範及保安物品，以及除須懂廣

東話外，亦需略懂普通話或英語為佳，且每個時段需有 3 名或以上能流利操作上述語言人員。

10. 獲判給後，必須向治安警察局遞交由行政當局發出之保安員/安全檢查隊伍工作證，以及相關保安員/安全檢查隊伍的個人身份資料。

(六) 其他責任：

被判給人需確保其保安人員(保安員/安全檢查隊伍)遵守下述義務：

1. 守時；
2. 勤謹；
3. 保密；
4. 熱心工作；
5. 尊重並有禮對待市民及旅客；
6. 不擅自離開工作崗位；
7. 服從治安警察局現場警官的工作安排及指示（按大樓實際情況，執法部門值日官及大樓管理單位負責人可適當調配各樓層/位置的保安員/安全檢查隊伍）；
8. 必須穿著印有公司名稱之制服及注意外表儀容整潔，佩戴所屬公司及管理單位的證件，並於上下班到大樓管理單位作出身份登記；
9. 必須配有指定的裝備，如：哨子、對講機、電筒等；
10. 就獲發任何裝備物品，需保持其美觀，正確使用並不得隨意放置；
11. 不能利用工作之便協助他人或進行不正當之行為。

(七) 服務計劃書內容：

1. 投標者須制定基本人員架構(須設主管/管理人員/隊長)，主要職責及分工。人員的監管、人員的編更（分配）、人員的輪休及輪更方案。
2. 投標者須說明各個項目及工作崗位的服務方式、工作流程及方法，服務具體內容以及預期的成果。
3. 投標者須預計日常工作過程中可能出現的問題及其解決辦法，具體方法及技術方案在本澳之適用性。
4. 投標者須向治安警察局及相關主管部門匯報和作出溝通，包括提交每日及每月報告書、電子巡邏系統記錄統計、工作總結、事故/意外事件報告、投訴處理、對服務的檢討、分析及建議等。
5. 投標者須制定應急預案，例如：停電、封橋/封關、火警、突發性人潮聚集或病毒傳播等及倘有的建議。
6. 上述工作流程及工作方法須可操作。

(八) 罰則：

1. 倘被判給人未能提供服務，所提供的服務未能符合要求或其保安人員(保安員/安全檢查隊伍)違反義務時(如：遲到、缺勤、對市民或旅客不禮貌、在崗位睡覺、在工作期間玩電子遊戲、長時間使用手提電話聊天、擅自離開工作崗位等)，治安警察局將發出書面信函予以警告，被判給人需於治安警察局發出通知所要求之期限內按要求跟進處理。倘治安警察局就整個服務期內累計發出超過三次書面警告信函，緊接第四次起判給實體有權對每次未能提供服務、每次不符合服務要求或按每名人員每一單個義務違反行為科處罰款，罰款金額為 MOP1,000.00(如：保安人員同時被證實違反守時及熱心工作義務，被判給人可被科處罰款 MOP2,000.00)；
2. 整個服務期內總罰款金額上限不超出整個服務項目費用的 15%；
3. 上述處罰不適用於被判給人已提供相關證明，並獲治安警察局接納為合理解釋或不可抗力情況；
4. 就缺勤或遲到的時數，除上款所指罰款外，本局有權因服務時數不足而扣減相關服務費用；
5. 不論是否適用第 1 款之罰則，倘被判給人未能在所定期限內提供符合要求之服務，而導致治安警察局要求第三者提供服務，被判給人須負責支付相關服務費用；
6. 上述第 1 款、第 4 款及第 5 款所指金額，可從支付予被判給人之服務費用內或從確定擔保內扣除，不足的款項被判給人仍需支付。

**為取得治安警察局各設施 2025 年度保安員服務
報價表**

(一) 服務期間：2025 年 1 月 1 日至 2025 年 12 月 31 日

(二) 價格：

每月費用（澳門元）	12 個月總費用（澳門元）

備註：倘若每月費用乘以月數之總數與總費用不符，以每月費用為準。

(三) 服務期間倘需增加/減少人員數目或服務時數的計算費用：

➤ 每名人員每小時費用：（澳門元）_____

投標人名稱：_____ 投標人或其代表簽署：_____

蓋投標人印章：_____ 姓名：_____

日期：_____ 職位：_____

備註：報價以此表格為準。